



# Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 143/2011

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 620/2011

Em 03 de 10 de 20 11

As 16:14 hs. Ass: Ombuena

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.514.227,83 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ART. 1º** – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, NO VALOR DE R\$ 1.514.227,83 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS) E APROPRIADO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
14.002 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA  
15.451.0013.2086 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE VIAS PÚBLICAS  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 155.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
14.002 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA  
15.451.0013.2086 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE VIAS PÚBLICAS  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 157.113,00

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
14.003 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS  
26.782.0019.2083 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 803.884,83

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
14.003 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS  
26.782.0019.2083 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 398.230,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1.514.227,83

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 05/10/11  
José A. Souza

**ART. 2º** - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS LIVRES.




# Prefeitura Municipal de Castro

**ART. 3º** – OS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES SERÃO APROPRIADOS DE ACORDO COM A EFETIVAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

**ART. 4º** - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PURI ANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 2036/2009, DE 13/11/2009 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2011, APROVADA PELA LEI Nº 2182/2010, DE 30/06/2010, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

**ART. 5º** - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2011.

  
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 04 / 10 / 2011

Até 13 / 10 / 2011

  
\_\_\_\_\_




# Prefeitura Municipal de Castro

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.514.227,83

Senhores Vereadores,

Pelo presente Projeto de Lei pretende o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional na forma que se apresenta, por provável excesso de arrecadação para recursos livres, para manutenção e desenvolvimento do Programa de Manutenção de Pavimentos de Vias e do Programa de Manutenção das Estradas Rurais

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 30 de setembro de 2011.

  
**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**